



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 899

Abre Crédito Especial de R\$8.000,00 (oito mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento do Presente exercício na unidade 06 – Saúde e Saneamento a sub-unidade 04 – Fundo Municipal de Assistência Social e a abrir Crédito Especial de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social.

06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social Geral.

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

00005 – Alimentação e Nutrição

2.080 – Complementação Alimentar à Crianças Carentes

3390.32 – Material para distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

244 – Assistência Comunitária

0015 – Assistência Social Geral

2.079 – Assistência Social às Famílias Carentes

3390.32 – Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Soma.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário será anulado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

04.02 – Educação Recursos Próprios – Geral

12.306.0005 – 2.021 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social.

06.03 - Serviço Municipal de Assistência Social Geral

08.243.0005-2.023- Manutenção da Complementação Alimentar à Crianças Carentes

3390.42 – Material para distribuição gratuita.....R\$ 1.000,00

08.243.0016-0.013 – Subvenção à Casa da Criança de Nova Resende

3350.43 – Subvenção Social.....R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|---------------------|
| 08.243.0016-2.075- Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 3390.30 – Material de Consumo..... | R\$ 1.000,00 |
| 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | <u>R\$ 1.000,00</u> |
| Soma | R\$ 8.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de outubro de 2006.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal